

**DECRETO Nº . 008/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre o repasse de Duodécimos para o Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINOPOLE – ESTADO DO CEARÁ**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, etc.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixado em **R\$ 1.119.500,00** (UM MILHÃO, CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal durante o exercício financeiro **2017**, proveniente da despesa fixada para o exercício financeiro de **2017**, conforme consta no artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual nº. 354/2016, e, demonstrados nos anexos Anexo I e II deste Decreto.

**Art. 2º.** A parcela do Duodécimo da Câmara a ser transferida mensalmente até o dia 20 de cada competência será de até **R\$ 93.291,67** (NOVENTA E TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Poder Legislativo Municipal não paga inativos ou pensionistas, razão pela qual não haverá acréscimo de valores ao duodécimo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, com imediata publicação nos meios disponíveis.

**Paço do Poder Executivo Municipal de MARTINOPOLE, Estado do Ceará**  
Em, 25 de janeiro de 2017.



**FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.

**Anexo I**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

<b>Valor do Orçamento da Câmara Municipal para 2017</b>	<b>R\$ 1.119.500,00</b>
<b>BASE DE CÁLCULO DA RECEITA – ARRECADADA EM 2016</b>	<b>VALOR R\$</b>
IPTU	1.193,76
ISS	193.922,83
ITBI	658,93
IRRFÉ	186.550,79
TAXAS	7.383,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	186.380,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	272,04
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUT.	1.452,99
FPM	11.783.099,09
ITR	703,69
IPVA	131.842,71
ICMS	4.767.486,03
IPI-EXPORTAÇÃO	14.609,69
CIDE	21.824,94
ICMS-DESONERAÇÃO - LC 87/96	15.349,44
<b>TOTAL</b>	<b>17.312.731,13</b>
<b>Valor Máximo a Transferir Conf. Art. 29-A da CF = 7%</b>	<b>1.211.891,17</b>
<b>Valor Limite Parcela Mensal Duodécimo sobre o Cálculo da Receita</b>	<b>100.930,93</b>
<b>Valor Mensal da FOPAG de Pensionistas da Câmara</b>	<b>0,00</b>

**Anexo II**

Valor Máximo a Transferir Conf. Art. 29-A da CF = 7%	1.211.891,17
Valor Limite Parcela Mensal Duodécimo sobre 7%	100.930,93
<b>Orçamento da Câmara para 2017</b>	<b>1.119.500,00</b>
<b>Repasse mensal pelo Orçamento a ser efetuado</b>	<b>93.291,67</b>



**FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.02.17-1**

O **Prefeito do Município de MARTINOPOLE – Estado do Ceará**, Cidadão , em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município, o **DECRETO EXECUTIVO Nº. 008/2017**, e seus anexos, que Dispõe sobre o repasse de Duodécimos para o Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro de **2017** e dá outras providências.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Paço do Poder Executivo Municipal de Martinópolis – Estado do Ceará**  
**Em, 25 de janeiro de 2017.**



**FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**